



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2023

"Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de valores devidos pelo Município referente a exercícios anteriores que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pequeri, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

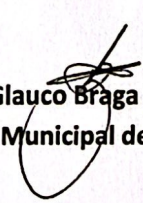
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a quitar os valores devidos pelo Município junto a ANATEL, referente ao pagamento pela Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública dos anos de 2021 e 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a quitar os valores devidos pelo Município junto a ANCINE, referente ao pagamento do Serviço de Retransmissão de TV, oriundo da antena de retransmissão de sinais de estação geradora de televisão para o público em geral, relativo aos exercícios de 2015, 2017 e 2018, conforme NUP 00404004224202342.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, especial ou extraordinário, conforme o caso.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 28 de Setembro de 2023.


Glaucio Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
AFIXADO NO QUADRO OFICIAL NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2001

EM 28/09/2023
ASS 